



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA – LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ-MF sob nº 09.240.678/0001-16, neste ato representado pela respectiva Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron, portadora do RG nº 6.124.319-4 e CPF nº 802.589.809-15, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR denominado CONTRATANTE, o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP, com sede na Rua Espírito Santo, 19, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-00, telefone (46) 3536-7677, e-mail: cazenge@hotmail.com CNPJ nº 15.267.737/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Luiz Antonio Cazella, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.740.096-0 e do CPF/MF sob nº 971.798419-00, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Tomada de Preços nº 3/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro Municipal de Especialidades Médicas – Contrato de Repasse nº 835989/2016/MS/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela troca de Gestor e de Fiscal, conforme segue:

2.1 - Gestão: Através do presente Termo Aditivo a Gestão do Contrato que era de responsabilidade da Sra. Vilmarize Buffon Fraron passa a ser de responsabilidade do Senhor Fabio Andreolli, Enfermeiro, CPF nº 738.723.420-53.

2.2 - Fiscalização: Através do presente Termo Aditivo a Fiscalização do Contrato que era de responsabilidade da Sra. Ana Kelle Malaguti passa a ser de responsabilidade da Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, Engenheira Civil, CREA/SP: 5063736630/D, CPF nº 037.054.379-33.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será alterado em virtude de solicitação da Secretaria de Saúde e da Divisão de Planejamento e Projetos, para alteração do Gestor e Fiscal do Contrato, com fundamento legal no Artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 07 de agosto de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
Vilmarize Buffon Fraron – Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Interveniente Anuente

Cazenge Engenharia e Construtora Ltda – EPP
Luiz Antonio Cazella – Representante
Contratada

Fabio Andreolli
Gestor do Contrato

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal do Contrato

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Fiscal Substituto

Luiz Antonio Cazella
Engº Civil - CREA 67299-D/PR
Resp. Técnico Legal

Testemunhas:

Josiane Moschen
CPF/MF: 010.576.599-67

Roquelani Lorenzi
CPF/MF: 545.916.009-04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazege Engenharia E Construtora – Ltda – Epp. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Gestor: Fabio Andreolli, Fiscal: Taiany Blachka Botelho Karl. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019. Fundamento Legal Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Vilmarize Buffon Fraron, pelo Fundo Municipal de Saúde, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia E Construtora – Ltda – Epp. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Gestor: Fabio Andreolli, Fiscal: Tainy Blachka Botelho Karl. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019. Fundamento Legal Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Vilmarize Buffon Fraron, pelo Fundo Municipal de Saúde, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Cod308847

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CE64141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PREGÃO 73-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2019. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme Cláusula Terceira do Contrato. Elementos de despesas: 1867/504 – 1866/000. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 311/2019 – CEREALISTA PAN LTDA, Valor Total estimado R\$ 97.131,70. Contrato nº 312/2019 – COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Valor Total estimado R\$ 115.400,00.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:980D1EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE - EDITAL 85-2019 - PE SERV.
DIAG. E PUBLIC. JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 10:00(dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 7.875,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F56D5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 29-2019 - PROCESSO 191-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	67.405.936/0001-73	60.957,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1163FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 86-2016 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 86/2016 – Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lombardi & Lombardi Ltda Me, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Rescisão do Contrato nº 86/2016, de comum acordo, entre as partes, sem aplicação de penalidades. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1F39633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 144-2019 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA – LTDA – EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia E Construtora – Ltda – Epp. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Gestor: Fabio Andreolli, Fiscal: Taiany Blachka Botelho Karl. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019. Fundamento Legal Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Vilmarize Buffon Fraron, pelo Fundo Municipal de Saúde, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B4D060F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032/2019

Disciplina a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 146, da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 (Estatuto dos Servidores Municipais), com suas alterações posteriores, em consonância com a Lei Federal nº 9.601/98 e 13.467/17, que introduziu mudanças no artigo 59, da CLT, bem como implicou em mudanças na redação do inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil; Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, bem como atender ao Princípio da Economicidade na administração pública municipal; Considerando a necessidade da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público; Considerando a necessidade de controlar as horas excedentes e eventuais compensações,

DECRETA:

Art. 1º - O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diário do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou necessidade do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.